

11 de maio de 2024, com carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55702/2019

DECRETO Nº 1688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 13/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.465.544-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais por turno, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55703/2019

DECRETO Nº 1689

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 23/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.464.717-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de maio de 2019 até 11 de maio de 2024, com carga horária de 2.939 (duas mil, novecentas e trinta e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Santa Cruz pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, com sede em Guarapuava.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55704/2019

DECRETO Nº 1690

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 38/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.614.809-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de julho de 2019 até 13 de julho de 2023, com carga horária de 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55705/2019

DECRETO Nº 1691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 30/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.675.188-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2024, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55706/2019

DECRETO Nº 1692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 33/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.543.206-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de maio de 2023, com carga horária de 2.823 (duas mil, oitocentas e vinte e três) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranaguá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55707/2019

DECRETO Nº 1693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 43/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.543.291-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 06 de maio de 2019 até 05 de maio de 2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55708/2019

DECRETO Nº 1694

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 51/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.660.596-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências da Saúde - Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 24 de maio de 2024, com carga horária de 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado integral, período de integralização mínimo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Cascavel Oeste do Paraná – UNIOESTE, mantida pelo

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 13 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

55709/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 72461419

Documento emitido em 06/09/2019 00:11:23.

Diário Oficial Executivo
Nº 10457 | 13/06/2019 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br